

## ALTERAÇÕES RELACIONADAS COM O NOVO FORMATO SAF-T PT (1.04\_01)

Com a Portaria n.º 302/2016, de 2 de dezembro, surge uma nova versão do ficheiro SAF-T PT que introduz as novidades abaixo detalhadas.

### ARRANQUE DA APLICAÇÃO, APÓS A ATUALIZAÇÃO

**Documentos de Conferência** - Torna-se necessário rever e reclassificar tipos de movimento enquadráveis nas novas classificações SAF-T PT (*consultas de mesa, créditos de consignação, folhas de obra, notas de encomenda, orçamentos, pró-formas ou outros*). Os tipos de movimento que permaneçam classificados para SAF-T PT como *documento de conferência* (código DC) não conseguirão ser lançados a partir de 1 de julho de 2017. Esta reclassificação é irreversível.

### EXTRAÇÃO DO FICHEIRO SAF-T PT

**Nova estrutura de dados (1.04\_01)** - A partir de 1 de julho de 2017 passa a ser proposto por defeito o ficheiro na versão 1.04\_01. No entanto, continua a ser possível a extração de ficheiros mensais na versão 1.03\_01, caso exista algum impedimento na aceitação do novo formato de ficheiro pelo Portal das Finanças.

Se, no ato da exportação do ficheiro, forem detetadas configurações por completar serão mostrados avisos ao operador, que pode proceder ao preenchimento direto dos dados em falta, selecionando a linha de aviso e clicando em *Resolver Falha*. Será solicitada informação adicional para as seguintes tabelas, quando utilizadas pela empresa:

**Tabela de outros impostos** - Preencher o campo *Tipo de Imposto* em cada taxa, consoante este seja considerado imposto especial de consumo (IABA, ISP, IT) ou outros impostos, taxas e encargos parafiscais.

**Tabela de motivos de isenção de IVA** - Caso existam motivos de isenção criados manualmente na aplicação (registos com código que não se inicie pela letra M), é necessário efetuar a sua correspondência a um dos motivos de isenção ou não liquidação oficiais, que constam do ponto 4.2.1 do [Manual de Integração de Software - Comunicação das Faturas à AT](#).

### INFORMAÇÃO ADICIONAL ASSOCIADA AO PRODUTO (QUANDO APLICÁVEL)

**Tipo de produto** – Passou a ser possível redefinir a classificação do produto para comunicação à AT. Esta classificação é aplicada por defeito, sendo necessária a sua revisão caso existam produtos criados para adiantamentos ou venda de ativos e serviços ou portes criados sem estarem identificados como tal na opção respetiva (página 2 da ficha de produto).

**Código EAN** - Definição do código de artigo que corresponde a um código EAN. Pode ser indicado um dos dois códigos presentes na ficha de produto, indicando qual deles é o *Código EAN* (páginas 1 e 2 da ficha de produto) ou um código de barras alternativo (por configuração na tabela de códigos de barras alternativos).

**Código de nomenclatura combinada** - Indicação do código da nomenclatura de mercadorias da União Europeia no campo respetivo, na página 4 da ficha de produto.

**Produtos perigosos** - Indicação do número ONU para identificação de produtos perigosos no campo respetivo, na página 4 da ficha de produto.

**Informação aduaneira** - Introdução do código atribuído após a validação do documento administrativo eletrónico e-DA (declaração aduaneira), para os produtos obrigados a tal. Isto é possível através da utilização da funcionalidade de lotes (ativada na página 5 da ficha de produto), em conjugação com a introdução do código de referência administrativo (*código e-DA*) no lote do produto.

**Número de série** - Caso sejam mencionados números de série (ou outro identificador equivalente) em documentos de faturação, é necessária a sua exportação no ficheiro SAF-T PT. Tal passa a ser possível mediante configuração do campo *Controlo de Números de Série* (página 4 da ficha de produto). Pode-se optar pela sua aplicação de três formas distintas:

**Definição direta na ficha de produto** - Quando o número de série não varia, apontando na configuração que este é indicado na ficha do produto (ex. ISSN, ISAN, ISBN).

**Associado a um campo de referências** - A utilização de referências deve estar previamente ativa (página 5 da ficha de produto), opcionalmente indicando que a cada unidade entrada corresponde a uma referência distinta. Na página 4 da ficha de produto deve ser indicado qual o campo de referência a utilizar (ex. IMEI).

**Introdução direta no ato da faturação** - Preenchimento manual do número de série pelo operador, numa nova janela que surge ao faturar o produto. Neste cenário, o *Controlo de Números de Série* deve estar configurado para ser solicitado no movimento.

### INFORMAÇÃO ADICIONAL NO ATO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS

**Motivo de emissão da nota de crédito** - Possibilidade de introdução, à linha de artigo, do motivo para emissão do documento (facultativo). Na opção de *Devolução de Documentos* ou utilizando a importação de linhas de faturas para notas de crédito, este motivo pode ser indicado para a totalidade dos registos a creditar.

**Motivo de emissão do documento de transporte** - Possibilidade de indicação do motivo de emissão do documento, no encerramento do documento (facultativo).

### OUTRAS ALTERAÇÕES

**Documentos de resumo** - Passa a ser suportado o lançamento de documentos de resumo de outros documentos, criados noutras aplicações e lançados nesta aplicação. Serão considerados no sistema apenas como documentos de suporte, sem validade fiscal, não sendo por isso permitida a sua impressão. A série de suporte deve estar com a classificação SAF-T PT adequada (fatura, nota de crédito, etc.) e assinalada a opção *Documento de Resumo de Outros Documentos*, na tabela de tipos de movimento da série utilizada para o efeito.

**Crédito documentário internacional** - Novo meio de pagamento oficial, suportado na tabela de formas de pagamento. Só deve ser utilizado a partir de 1 de julho de 2017.

**Alterações diversas** - Procedeu-se ao ajuste de alguns interfaces da aplicação, de forma a facilitar a operação e a clarificar a utilidade de certos campos. Entre outros, ajustou-se a posição do campo do País para antes do número de contribuinte; na janela de dados de transporte, passou a ser mostrado o sentido de movimentação de carga (com possibilidade de edição quando o tipo de movimento não afeta stock e esteja classificado como documento de transporte) e adaptação dos campos utilizados para discriminação do *Identificador da entrega*.

*A ELSIF - Informática e Serviços, Lda declina qualquer responsabilidade pela utilização de versões não atualizadas das suas aplicações.*